

Ata número um

Handwritten initials and signature

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto na carreira geral de técnico superior

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, nos Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), reuniu o Júri, designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por Despacho do Senhor Presidente da APCVD de 29 de Dezembro de 2020, constituído por: Rodrigo Cavaleiro, Presidente da APCVD, na qualidade de Presidente do Júri e pelos vogais efetivos Paulo Fontes, Diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos na APCVD, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Santos, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência da APCVD.

Teve a reunião, por finalidade, deliberar em matéria das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da realização; de seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definição do tipo de prova a realizar; fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Assim, no uso das competências conferidas pelo disposto no n.º 1, alíneas a) a c) dos números 2 e 3 do art.º 14.º, do n.º 1 do art.º 15.º e do art.º 16.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (Portaria), deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Ao abrigo das alíneas a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP e alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, como **Método de Seleção Obrigatório**, considerando o carácter urgente do procedimento, a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o seguinte:

1.1. **Avaliação curricular (AC)**, cuja aplicação obedece ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 5.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e números 1, 4, 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria, em que se consideram os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

- i. **Experiência profissional (EP)**, cuja valorização assenta na experiência com incidência sobre execução de atividades atinentes ao Posto de Trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado.

- ii. **Habilitação académica**, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a;
- iii. **Formação profissional** relacionada com as exigências e as competências;
- iv. **Avaliação de desempenho** dos últimos biénios.

PCF

1.2. A Avaliação Curricular é aplicada a todos/as os/as candidatos/as, exceto se afastada por escrito pelo/a candidato/a, situação em que lhe será aplicado o método de seleção «Prova de conhecimentos».

1.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

1.4. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo I).

2. Aos candidatos referidos anteriormente, é ainda aplicado como **Método de Seleção Complementar**, a Entrevista Profissional de Seleção, ao abrigo do n.º 4, do art.º 36.º da LTFP e do n.º 1 e números 2 e 3 do art.º 6.º e números 1, 5, 6, 9 e 10 do art.º 9.º da Portaria.

2.1. A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, será de carácter público e com uma duração máxima de 20 minutos. Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2.1.1. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2.1.2. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo II).

3. Aos candidatos que afastem o Método de Seleção Obrigatório, é aplicado o Método de Seleção de **Prova de Conhecimentos (PC)**, conforme alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 36.º da LTFP e alínea a) do n.º 1, números 2 e 3 do art.º 5.º, alínea a) n.º 2 do art.º 8.º e números 1, 2, 9 e 10 do art.º 9.º da Portaria.

3.1. A **Prova de Conhecimentos**, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a revestirá a forma escrita classificada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas e

Handwritten signature and initials in blue ink.

será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função, sendo permitida a consulta de legislação e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, *tablet* ou telemóvel.

3.1.1. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos.

3.1.2. **Conteúdos da Prova de Conhecimentos** – Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril; Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro; Portaria n.º 159/2020, 26 de junho; Declaração de Retificação n.º 52/2019; Declaração de retificação à Lei n.º 113/2019, de 11 de Setembro; Lei n.º 39/2009 de 30 de Julho, alterada e republicada pela lei n.º 113/2019 de 11 de Setembro; Resolução da Assembleia da República n.º 52/2018; Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho; Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Decreto regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho; Código do Procedimento Administrativo.

3.1.3. A Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza coletiva, sendo, no entanto, garantido o anonimato para efeitos de correção e terá a duração de uma hora, com uma tolerância de mais trinta minutos.

3.1.4. Gelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo III).

4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior igual ou inferior 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

5. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> e ainda afixada nos SC da APCVD, sito em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu.

6. Os/As candidatos/as aprovados/as no método de seleção obrigatório são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, dando-se preferência à convocatória por correio eletrónico.

7. A **classificação final (CF)** dos candidatos, obedece ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP e nos números 2 e 3 do art.º 5.º, n.º 2 do art.º 6.º, art.º 26.º, art.º 27.º e n.º 1 do art.º 29.º, sendo obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa:

✓ $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$

ou

✓ $CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8. Em situações de igualdade de valoração, como **Critérios de Ordenação Preferencial**, será considerado o estipulado no art.º 27.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

9. A **Lista Unitária de Ordenação Final** dos/as candidatos/as aprovados/as é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

9.1. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos SC da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa – Pólo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu; disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da Portaria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e unanimemente aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Júri


Rodrigo Cavaleiro
Presidente da APCVD

Presidente



Paulo Fontes
Diretor DSED

1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (70% da CF)

Caracterização e identificação do processo						
Carreira e Categoria	TÉCNICO SUPERIOR					
Área de atividade	Prevenção da violência no desporto e acompanhamento da ação socioeducativa dos organizadores e promotores nas áreas da ética no desporto, da violência, do racismo, da xenofobia e da intolerância nos espetáculos desportivos.					
Publicitação	Aviso 1187/2021, do Diário da República, 2.ª Série, Parte C, de 19/01/2021 e Código de Oferta na BEP OE202101/0522					
Ponderação do processo de avaliação curricular						
Escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $AC = ((EP \times 0,4) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (AD \times 0,1)) / (0,4 + 0,2 + 0,3 + 0,1)$, em que: AC = Avaliação Curricular; EP = Experiência Profissional; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.						
			Candidato	Candidato	Candidato	...
Valoração da Experiência Profissional (EP): $EP = (i + ii + iii) / 3$						
i) Experiência na área de ações socio-educativas e prevenção da violência			0	0	0	0
Sem experiência	10 valores					
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores					
ii) Experiência na área de recolha, registo e sistematização da informação			0	0	0	0
Sem experiência	10 valores					
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores					
iii) Experiência em ações comunicacionais, representação institucional ou formação			0	0	0	0
Sem experiência	10 valores					
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores					
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores					
TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			0,000	0,000	0,000	0,000

pa

Valoração da Habilitação Académica (HA)					
Licenciatura	10 valores				
Licenciatura em área preferencial	14 valores				
Mestrado	18 valores				
Doutoramento	20 valores				
TOTAL DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Formação Profissional (FP) obtida nos últimos 5 anos					
Sem ações de formação	10 valores				
Até 70h área funcional e/ou até 175h em outros temas (inclusive)	14 valores				
Entre 71h e 176h área funcional e/ou entre 176h e 350h outros temas	16 valores				
Entre 177h e 350h área funcional e/ou entre 351h e 350h outros temas	18 valores				
Mais de 350 horas em temas específicos	20 valores				
TOTAL DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		0,000	0,000	0,000	0,000
Valoração da Avaliação de Desempenho (AD): $AD = (i + ii + iii) / 3$					
i) Avaliação do desempenho do biénio de 2013-2014					
ii) Avaliação do desempenho do biénio de 2015-2016					
iii) Avaliação do desempenho do biénio de 2017-2018					
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		0,000	0,000	0,000	0,000
<i>Nota: A Avaliação de Desempenho dos últimos 3 ciclos, é ponderada de acordo com a carreira e categoria detidas, ou seja; 100% da AD obtida como TS, 80% como AT e 60% como AO, em que:</i>					
<i>- AD com menção INADEQUADO = 0 valores</i>					
<i>- SEM AD por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a = 15 valores</i>					
<i>- AD = BOM / ADEQUADO = 15 valores</i>					
<i>- AD = MUITO BOM / RELEVANTE = 18 valores</i>					
<i>- AD = EXCELENTE / DESEMPENHO EXCELENTE = 20 valores</i>					
TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo II - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (30% da CF)

Caracterização e identificação do processo				
Carreira e Categoria	TÉCNICO SUPERIOR			
Área de atividade	Prevenção da violência no desporto e acompanhamento da ação socioeducativa dos organizadores e promotores nas áreas da ética no desporto, da violência, do racismo, da xenofobia e da intolerância nos espetáculos desportivos			
Publicitação	Aviso 1187/2021, do Diário da República, 2.ª Série, Parte C, de 19/01/2021 e Código de Oferta na BEP OE202101/0522			
Ponderação do processo de avaliação curricular				
Com escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $EPS = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4$, em que: CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal; EP = Motivação Profissional; HA = Concisão no Discurso; FP = Formação Profissional; AD = Valorização e Atualização Profissional.				
		Candidato	Candidato	...
Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) - Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Motivação Profissional (MP) - Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Concisão no Discurso (CD) - Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
Valorização e Atualização Profissional (VAP) - Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos.		0	0	0
Elevado	20 valores			
Bom	16 valores			
Suficiente	12 valores			
Reduzido	8 valores			
Insuficiente	4 valores			
TOTAL DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO		0,00	0,00	0,00

